PORTARIA CMM Nº 08/2001, DE 23 de maio de 2001.

"Disciplina o requerimento de documentos por parte de Vereadores e outros interessados e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim – MG, no uso de suas atribuições legais, etc., resolve:

Art. 1º. O requerimento de documentos à Câmara é disciplinado pela legislação aplicável e por esta portaria, uma vez que a responsabilidade da guarda dos documentos da Câmara é do Presidente da Casa.

Art. 2º. Qualquer documento pode ser disponibilizado para o Vereador ou qualquer cidadão, por cópia xerox, salvo pedido de vista ou carga em processo legislativo, somente mediante:

I – requerimento escrito;
II – despacho do Presidente;
III – ofício de encaminhamento ou recibo em livro próprio.

Art. 3º. Cabe ao Secretário Geral expedir instruções e zelar pelo cumprimento desta Portaria.

Art. 4 º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Câmara Municipal de Manhumirim, em 23 de maio de 2001.

Ver. Júlio Maria Albuquerque
PRESIDENTE